

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE SANDUICHE NATURAL, ÁGUA DE COCO, BANANA E GELO CUBO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de sanduíche natural, água de coco, água copo, banana e gelo cubo para kit dos participantes dos Projetos Circuito Sesc de Corridas conforme o Plano de Trabalho 2022 das Unidades executivas Sesc Centro, Sesc Campinas.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de itens para o Circuito Sesc de Corridas conforme o Plano de Trabalho 2022 das Unidades executivas Sesc Centro, Sesc Campinas. A compra dos itens faz-se necessária para compor o lanche dos clientes dos Projetos acima citados, alguns dos itens que compõem o lanche não fazem parte dos processos de licitações em vigor e alguns não atendem à demanda necessária devido os projetos terem sido planejados posteriormente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	SESC CAMPINAS	SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO	UNIDADE	1.100
2	SESC CAMPINAS	BANANA PRATA	KG	100
3	SESC CAMPINAS	ÁGUA DE COCO 200ML	UNIDADE	1.100
4	SESC CAMPINAS	GELO CUBO PACOTE 07 KG	PACOTE	20
5	SESC CENTRO	SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO	UNIDADE	1.100
6	SESC CENTRO	BANANA PRATA	KG	100
7	SESC CENTRO	ÁGUA DE COCO 200ML	UNIDADE	1.100
8	SESC CENTRO	GELO CUBO PACOTE 07 KG	PACOTE	20

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**4.1 SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO (ITENS 01 E 05):**

Sanduíche feito com pão de forma integral e recheio de presunto em fatia, queijo muçarela em fatia e salada com alface e tomate. Peso médio de 150g, podendo variar 10 gramas para mais ou para menos.

Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo de sanduíche, com recheio preparado com ingredientes frescos e entregue pronto consumo.

O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.

Rotulagem: de acordo com a Resolução 273 de 22/09/2005 - Regulamento Técnico para Misturas Para o Preparo de Alimentos e Alimentos Prontos Para Consumo (ANVISA).

Embalagem primária: Em filme plástico, resistente, transparente, atóxica, devidamente lacrada. Embalados individualmente.

Validade: Máximo 3 dias após a data de entrega.

4.2 ÁGUA DE COCO 200 ML (ITENS 03 E 07):

Ingredientes: Água de coco integral, sem adição de açúcares, conservante metabisulfito de sódio.

Embalagem primária: Tetra park

Embalagem secundária: Tipo papelão, lacrada, limpa, secas e não violadas, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.

Validade: Mínimo 3 meses após a data de entrega.

4.3 BANANA PRATA – KG (ITENS 02 e 06):

De primeira qualidade, fruta médio, limpa, íntegra, firme e sem manchas.

Acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.

Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

Livre de resíduos de fertilizantes.

Sem grau de maturação elevado.

4.4 GELO CUBO PACOTE 07 KG (ITENS 04 e 08):

Gelo de água filtrada utilizado no acondicionamento e manutenção de temperatura de alimentos.

Rotulagem: deve conter informações claras acerca da composição do produto, origem, fabricante, endereço e data de validade, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 274 da ANVISA, que atendam à Portaria 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o padrão de portabilidade e controles de qualidade da água para consumo humano.

Embalagem: devem ser acondicionados em P de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), adequados para baixas temperaturas, lisas, transparentes e resistentes. Pacotes de 07 kg.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2 **PARECER TÉCNICO:** Parecer técnico pela coordenação em vigência.

7.3 **NORMAS LEGAIS:** O cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o termo de referência e demais normas da Entidade e normas da vigilância sanitária.

7.4 As entregas serão realizadas em remessa única, nos locais descritos no **tópico 8.**

7.5 As entregas serão realizadas nas seguintes datas:

- a) Para os itens 01, 02, 03 e 04 deverão ser entregues dia 25 de junho de 2022 das 08h às 12h.

b) Para os itens 05, 06, 07 e 08 deverão ser entregues no dia 09 de julho de 2022 das 08h às 16h.

7.6 VALIDADE/GARANTIA: Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com validade conforme legislação e conformidade com as normas vigentes.

7.7 Os produtos deverão ser de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pela ANVISA, entregues acondicionados em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade, na temperatura adequada a sua perfeita conservação e em perfeitas condições de consumo.

7.8 Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a temperatura/conservação e higiene dos produtos e será monitorada no momento do recebimento.

7.9 O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, deverá possuir certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente, que poderá ser solicitado no ato da entrega dos produtos.

7.10 Toda a despesa de frete para entrega dos materiais será por conta da empresa contratada.

7.11 Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

7.12 O produto entregue que for recusado deverá ser substituído imediatamente, mediante a notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

7.13 Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

7.14 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.15 Os materiais deverão ser entregues em parcela única, nas unidades discriminadas no tópico 8 "Local de Entrega", deste Termo de Referência, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc/GO.

7.16 A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.

7.17 A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 LOCAL DE ENTREGA

8.1 SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 123 – Setor Campinas, Goiânia, Goiás

8.2 SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, esquina com a rua 19, 268 Goiânia, Goiás - CEP: 74030-090

9 LOCAL DE FATURAMENTO

9.1 SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, esquina com a rua 19, 268 Goiânia, Goiás - CEP: 74030-090

9.2 SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 123 – Setor Campinas, Goiânia, Goiás.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 A empresa vencedora deverá apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).
- g)** Cópia da licença Sanitária Municipal expedida pelo Serviço de vigilância Sanitária;

11. DAS DILIGÊNCIAS

É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

12 OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1 Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

12.1.2 Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

12.1.3 Cabe à contratada se responsabilizar por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.4 Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12.1.5 A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

12.1.6 Substituir sem custos adicionais para o Sesc/GO todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

12.1.7 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

13.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

13.4 Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da entidade.

13.5 Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da Entidade.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

15 DA PROPOSTA

15.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, assinada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

15.5 Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreeajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

15.6 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

15.7 Valor total que será expresso em real e por extenso;

15.8 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

15.9 Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

16 DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

16.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

16.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

16.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

16.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

16.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no **16.1.2, alínea "c"** e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

16.7 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 Sesc Centro

FISCAL: Larissy Barbosa Moreira Godoi
Assessor Técnico III Nutricionista
Matrícula: 9792 **CPF:** 018.161.331-08

SUPLENTE: Matheus Carlos Campos Fabiano
Assistente administrativo IV
Matrícula: 9875 **CPF:** 054.383.331-30

17.2 Sesc Campinas

FISCAL: Camila Correa Spindler
Assessor Técnico III Nutricionista
Matrícula: 6278 **CPF:** 707.514.471-53

SUPLENTE: Nubia Ester Camilo dos Santos Silva
Assistente Administrativo – Secretária
Matrícula: 9787 **CPF:** 930.486.101-20

18 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Iza Mara Valéria da Silva

Assistente Técnico II da Seção de Planejamento de Compras



Maria Renê Vaca Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 16 de maio de 2022.